



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL

1- Identificação da necessidade de contratação

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A necessidade decorre da falha mecânica em veículo da frota municipal, que exige substituição de peças essenciais para garantir segurança, desempenho e continuidade dos serviços públicos.

2- Descrição da solução

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e art 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na aquisição direta das peças genuínas para o automóvel I/M. BENZ 416 TRANSF XL20 placa RMO3A88 fornecidas exclusivamente pela concessionária autorizada Mercedes-Benz.

3- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

- 01 volante do motor dupla massa
- 01 atuador hidráulico
- 01 embreagem seca
- 01 sensor de temperatura
- 01 jogo de peças da junta
- 01 jogo de peças da junta



4- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.732,00 com base em cotação fornecida pela concessionária Prodoeste.

5- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não há possibilidade de parcelamento, pois todos os itens são necessários para o mesmo reparo mecânico e pertencem ao mesmo conjunto de montagem, além de serem fornecidos exclusivamente pela concessionária.

6. Demonstração da previsão da contratação

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação não consta no PAC devido ao caráter imprevisível da necessidade, decorrente de falha mecânica emergencial não prevista no planejamento anual.



6- Declaração de viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação é viável técnica e economicamente, sendo indispensável para garantir o funcionamento do veículo e a continuidade dos serviços públicos.

Maria da Fé, 19 de novembro de 2025

Nome:

Cargo:

E-mail:



William Daniel M. Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 032.205.146-00 / Gestor SUS

Nome:

Cargo:

E-mail:



Adelchi Marchetti
Pereira Cardoso
Agente administrativo IV